

**NEGOCIAÇÃO**  
(art.º 193.º a 203º)

Independentemente do preço base se o procedimento de negociação for adoptado ao abrigo do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art. 29º

Anúncio DR + JOUE  
(n.º 2 do art.º 197.º e 131º)

Consulta e fornecimento das  
peças da negociação (art.º 133º)

Apresentação de Candidaturas  
(art.º 170º)

Prazo mínimo para a apresentação das  
candidaturas = art.º 198º

Nota: Aplicam-se as regras do Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Publicitação da Lista de Candidaturas em  
plataforma electrónica utilizada pela entidade  
adjudicante (n.º 1 do art.º 177º)  
dia imediato ao termo do prazo para apresentação  
das candidaturas

Login + Password  
(n.º 2 do art.º 177º)  
para consulta das candidaturas

Análise das Candidaturas  
(art.º 178º)

Relatório preliminar da fase de  
qualificação  
(art.º 184º)

Audiência Prévia  
(art. 185.º)

Relatório Final da fase de qualificação  
(art.º 186.º)

Decisão de qualificação  
(art.º 187º e 188º)

Convite dos candidatos qualificados  
(art.º 189º e 199º)

N

N

Apresentação das propostas  
(art.º 62º)

Prazo mínimo para a apresentação das  
propostas = art.º 191º

Nota Aplicam-se as regras do Concurso Público por força dos art.º 193º e 162º n.º1

Publicação da Lista de Concorrentes em plataforma  
electrónica utilizada pela entidade adjudicante (n.º 1  
do art.º 138º) dia imediato ao termo do prazo para  
apresentação das propostas

Login + Password (n.º 1 do art.º  
138º) para consulta das propostas

Análise e avaliação das propostas  
(art.º 70º)  
Nota: Não é admissível leilão eletrónico

1º Relatório preliminar  
(art.º 146º)

Audiência Prévia  
(art.º147)

1º Relatório Final  
(art.º 148.º)

Sessão Negociação  
(art.º 118º a 120º, 151º)

Versão final propostas (art.º 121º)

} Por remissão do art.º 202º

2º Relatório preliminar  
(art.º 152º)

Audiência Prévia  
(art.º153)

2º Relatório Final  
(art.º 154.º)

} Por remissão do art.º 203º

Adjudicação

Apresentação documentos habilitação  
art.º 81º+ Portaria n.º372/2017)

Notificação dos documentos de  
habilitação (art.º 85º)

Envio de anúncio de adjudicação ao Serviço de Publicações Oficiais das  
Comunidades Europeias (art. 78º)

Publicitação de ficha em [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt) (art.º 465º)